

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

DELIBERAÇÃO Nº 1.320/2019 – ASDH/CMDCA

**Dispõe sobre o registro das entidades
de atendimento no CMDCA-Rio.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- 1 – A Lei 8.069/1990;
- 2 – As Deliberações 904/2011 e 1.279/2018;
- 3 – O parecer da Comissão de Garantia dos Direitos;
- 4 – A aprovação na Assembleia Ordinária do CMDCA-Rio do dia 18/03/2019.

DELIBERA:

Art. 1º- CONCEDER REGISTRO PROVISÓRIO (VÁLIDO POR 06 MESES):

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE DA MARÉ**
Registro Nº 05-05/2019
Proc. Nº 08/005354/2018
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto – Projeto Maré Ativa

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA SÃO VICENTE DE PAULO / CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER SÃO VICENTE DE PAULO**
Registro Nº 06-06/2019
Proc. Nº 08/001527/2018
Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar – atendimento a crianças e adolescentes com neoplasias e suas famílias

Art. 2º- RENOVAR REGISTRO (VÁLIDO POR 03 ANOS):

Entidade: **LAR DE DANIEL CRISTOVÃO**
Registro Nº 04/038/246
Proc. Nº 01/004287/1994
Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto – reabilitação social para crianças e adolescentes com deficiência

**Art. 3º- RENOVAR INSCRIÇÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL
(VÁLIDO POR 02 ANOS):**

Entidade: **UNIDADE DE REINSERÇÃO SOCIAL CELY CAMPELLO /
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS**

Inscrição Nº 0004/2012

Proc. Nº 08/000760/2010

Programa de proteção em regime de acolhimento institucional

Art. 4º- SUSPENDER REGISTRO:

Entidade: **CENTRO EDUCACIONAL DO MENOR PARA
ASSISTÊNCIA E REINTEGRAÇÃO – CEMEAR**

Proc. Nº 08/002113/2000

Entidade: **VIVA BRASIL**

Proc. Nº 08/002484/2006

(Obs.: Deixaram de atender crianças e adolescentes nos termos do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente)

Art. 5º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

**Lucimar Correa Pereira
Presidente do CMDCA-Rio**